

14/4/2025

CeVvij





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)

## COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – COLEGIADO

Ato de Criação: [Resolução TJ/OE n. 11/2016](#)

Membros: [Portaria n. 984/2023](#)

Data: 14/04/25

Horário: 14:00h

Local: Sala nº 2 de Reunião do DEACO e Microsoft Teams

### PAUTA DE REUNIÃO

#### Assuntos gerais:

- 2025-06100123 - Elaboração do Fluxo PPCAAM - Resolução CNJ nº 498/2023;
- 2022-06133384 - Acordo de Cooperação entre este Tribunal de Justiça, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDECA RJ, objetivando a cooperação entre os signatários, para o desenvolvimento de estratégias e ações integradas visando fomentar à aplicação da Lei nº 13.431/2017;
- 2021-0695375 - Convênio de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça e o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP), cuja finalidade é o compartilhamento e intercâmbio de informações atinentes à segurança pública entre as instituições envolvidas, pelo prazo de 24 meses. A Presidência do TJRJ solicitou à CEVIJ que indicasse um responsável para o acompanhamento das tratativas;
- 2023-06101829 - Análise do escopo do GEAP-C para a alimentação, na plataforma Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), dos campos existentes no perfil dos pretendentes disponíveis: Documentos da família, documentos do pretendente 1 e documentos do pretendente 2. Se o critério adotado seria o da alimentação dos campos no perfil de todos os pretendentes ativos ou da alimentação somente dos campos existentes no perfil dos pretendentes com habilitação válida e sem pendências;
- 2025-06249782 – Sugestão da 3ª Vara da Infância e Juventude Protetiva da Comarca da Capital para a proposta da CEVIJ ao CNJ para a inclusão de perguntas no formulário de pré-cadastro de pretendentes, que são obrigatórias para a conclusão dos cadastros dos pretendentes;
- Proposta de criação de GEAP-C processual para alimentação do SNA;
- Designação de data para apresentação dos relatórios elaborados pela Coordenação do GEAP-C (SNA);
- Pedido de abrigamento de adolescentes, que estão cumprindo medida socioeducativa nos CRIAADs, nos fins de semana;
- Necessidade de ampliação do Programa de Apadrinhamento;
- Problemática do Programa Família Acolhedora (FACO), diminuição da sua adesão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)

## COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – COLEGIADO

Ato de Criação: [Resolução TJ/OE n. 11/2016](#)

Membros: [Portaria n. 984/2023](#)

Data: 14/04/25

Horário: 14:00h

Local: Sala nº 2 de Reunião do DEACO e Microsoft Teams

- Proposta de elaboração de cartilha sobre matéria infracional (internação provisória, central de vagas e execução);
- Programa de Liberdade Assistida, cujo edital de chamamento público foi deserto por duas vezes, em razão do valor pífio, que inviabiliza a prestação do serviço;
- Proposta de elaboração de recomendação aos Conselhos Tutelares para que providenciem a assinatura eletrônica, o que possibilitará a realização de protocolos no PJE;
- Proposta de alteração do art. 4º, parágrafo único, do Ato Normativo TJRJ nº 19/2024, que dispõe sobre a reavaliação, por audiência concentrada ou por decisão nos autos, da situação de todas as crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional e dá outras providências, a fim de que passe a dispor da seguinte: “Deve-se lançar no SNA somente a parte final da decisão judicial que reavaliou o acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”;
- Proposta de alteração do art. 5º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 05/2024, que dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas nas Varas com competência na área da Infância e da Juventude, no que tange à alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA., a fim de que passe a dispor: “Inserir no campo das ocorrências a parte final das decisões de reavaliação de acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”;
- Demora na emissão de certidões pelos RCPN's de crianças e adolescentes acolhidos;
- 2025-06245946 - Acordo de Cooperação encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, que visa ao desenvolvimento de estratégias e ações para oferecer formação profissional, por meio de contratos de aprendizagem, a adolescentes e aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a reintegração social de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas.